



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça**

quarta-feira, 3 de janeiro de 2018

Ano III - Edição nº 00203 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica**



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
69607C4EE25CDBBC770909F688233F2E

## Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 005/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E CLEIDIMONE OLIVEIRA DAVID, NA FORMA ABAIXO.
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E CLEIDIMONE OLIVEIRA DAVID, NA FORMA ABAIXO.  
  
DECRETO Nº 006/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.  
“ESTABELECE OS COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS PARA COM O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E FERNANDA MEDEIROS DA SILVA VITÓRIO, NA FORMA ABAIXO.

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**DECRETO Nº 005/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

**“Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo e considerando o § 1º, artigo 275, da Lei nº 418/2014, de 22 de dezembro de 2014 – Código Tributário Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de efetuar a atualização da Unidade Fiscal do Município - UFM, mantendo assim atualizados os preços públicos do Município e as demais taxas municipais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - A Unidade Fiscal Municipal – UFM, de que trata o § 1º, artigo 275, da Lei nº 418/2014, de 22 de dezembro de 2014, terá para o exercício de 2018 o valor de R\$ 1,2923 (um real, dois mil novecentos e vinte e três décimos de milésimos de centavos).

**Parágrafo Único** – O valor de que trata o “caput” do artigo, foi encontrado, atualizando-se a Unidade Fiscal pelo percentual de 2,93%, em razão da variação do Índice de Preço ao Consumido Amplo Série Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no exercício anterior.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA, 02 de janeiro de 2018.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
13.896.758/0001-00  
**VÁRZEA DA ROÇA**  
GOVERNO UMA NOVA RECONSTRUÇÃO

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E CLEIDIMONE OLIVEIRA DAVID, NA FORMA ABAIXO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Elaine Cristina Souza Silva Araujo**, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e de outro lado o Sra. **CLEIDIMONE OLIVEIRA DAVID**, residente e domiciliada na Praça Campo De São João nº 12, Povoado Campo de São João, município de Várzea Da Roça - Ba, inscrito no CPF sob nº 922.924.535-68 RG 478402694 SSP/BA e registrado no CRP-03/15054, denominada (o) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 002/2017, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviço de Psicóloga no Centro de Referência da Assistência Social –CRAS, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.

**Parágrafo primeiro**—A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais) sendo o valor mensal de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

**Parágrafo Primeiro** – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA DE VÁRZEA DA ROÇA**  
GOVERNO - UMA NOVA RECONSTRUÇÃO

**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**

13.896.758/0001-00

CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

**Parágrafo segundo** – Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de 02/01/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.032 – AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FISICA

Fonte Recursos: 29 - TRANSF. DE REC. DO FNAS

Sub-Elemento: 33.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FISICA

- A. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:
- B. Prestar serviços em sua especialidade de Psicóloga, no atendimento da demanda do CRAS, no município de Várzea da Roça.
- C. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- D. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- E. Comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido e trajado de acordo com as exigências determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- F. Cumprir sua função de acordo com as exigências determinadas no Edital e seus anexos.
- G. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA DE VÁRZEA DA ROÇA**  
GOVERNO - UMA NOVA RECONSTRUÇÃO

**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**

13.896.758/0001-00

como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- (b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA  
13.896.758/0001-00

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 02 de Janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

## TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
13.896.758/0001-00

## **EXTRATO DO CONTRATO: 002/2018 CREDENCIAMENTO Nº 002/2017**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**  
CNPJ: 13.753.070/0001-62

Contratado: **CLEIDIMONE OLIVEIRA DAVID**  
CPF: 922.924.535-68

Objeto: Prestação de serviço de Psicóloga no Centro de Referência da Assistência Social –CRAS,  
para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.

**Preço Global Estimado: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)**  
**Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018**

Lourivaldo Souza Filho  
Prefeito

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**DECRETO Nº 005/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

**“Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM e dá outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo e considerando o § 1º, artigo 275, da Lei nº 418/2014, de 22 de dezembro de 2014 – Código Tributário Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de efetuar a atualização da Unidade Fiscal do Município - UFM, mantendo assim atualizados os preços públicos do Município e as demais taxas municipais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Unidade Fiscal Municipal – UFM, de que trata o § 1º, artigo 275, da Lei nº 418/2014, de 22 de dezembro de 2014, terá para o exercício de 2018 o valor de R\$ 1,2923 (um real, dois mil novecentos e vinte e três décimos de milésimos de centavos).

**Parágrafo Único** – O valor de que trata o “caput” do artigo, foi encontrado, atualizando-se a Unidade Fiscal pelo percentual de 2,93%, em razão da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Série Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no exercício anterior.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA, 02 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## DECRETO Nº 006/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

**“Estabelece os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, do quanto lhe confere o § 3, art. 20, da Lei nº 418, de 22 de dezembro de 2014,

### DECRETA:

Art. 1º - Os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município de Várzea da Roça, para aplicação no exercício de 2018, são os constantes da Tabela I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça – Bahia, em 03 de janeiro de 2018.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## TABELA I

### ANEXA AO DECRETO Nº 006/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018

Ano	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TCM Anual
1999	3,1062	3,1062	3,1062	3,1062	3,1062	3,1062	3,1062	3,1062	3,1062	3,1062	3,1062	3,1062	3,1062
2000	2,8246	2,8246	2,8246	2,8246	2,8246	2,8246	2,8246	2,8246	2,8246	2,8246	2,8246	2,8246	2,8246
2001	2,6544	2,6544	2,6544	2,6544	2,6544	2,6544	2,6544	2,6544	2,6544	2,6544	2,6544	2,6544	2,6544
2002	2,4778	2,4778	2,4778	2,4778	2,4778	2,4778	2,4778	2,4778	2,4778	2,4778	2,4778	2,4778	2,4778
2003	2,2542	2,2542	2,2542	2,2542	2,2542	2,2542	2,2542	2,2542	2,2542	2,2542	2,2542	2,2542	2,2542
2004	2,0841	2,0841	2,0841	2,0841	2,0841	2,0841	2,0841	2,0841	2,0841	2,0841	2,0841	2,0841	2,0841
2005	1,9566	1,9566	1,9566	1,9566	1,9566	1,9566	1,9566	1,9566	1,9566	1,9566	1,9566	1,9566	1,9566
2006	1,8717	1,8717	1,8717	1,8717	1,8717	1,8717	1,8717	1,8717	1,8717	1,8717	1,8717	1,8717	1,8717
2007	1,8254	1,8254	1,8254	1,8254	1,8254	1,8254	1,8254	1,8254	1,8254	1,8254	1,8254	1,8254	1,8254
2008	1,7488	1,7488	1,7488	1,7488	1,7488	1,7488	1,7488	1,7488	1,7488	1,7488	1,7488	1,7488	1,7488
2009	1,6472	1,6472	1,6472	1,6472	1,6472	1,6472	1,6472	1,6472	1,6472	1,6472	1,6472	1,6472	1,6472
2010	1,5892	1,5892	1,5892	1,5892	1,5892	1,5892	1,5892	1,5892	1,5892	1,5892	1,5892	1,5892	1,5892
2011	1,4937	1,4937	1,4937	1,4937	1,4937	1,4937	1,4937	1,4937	1,4937	1,4937	1,4937	1,4937	1,4937
2012	1,4118	1,4118	1,4118	1,4118	1,4118	1,4118	1,4118	1,4118	1,4118	1,4118	1,4118	1,4118	1,4118
2013	1,3431	1,3431	1,3431	1,3431	1,3431	1,3431	1,3431	1,3431	1,3431	1,3431	1,3431	1,3431	1,3431
2014	1,2928	1,2928	1,2928	1,2928	1,2928	1,2928	1,2928	1,2928	1,2928	1,2928	1,2928	1,2928	1,2928
2015	1,2144	1,2144	1,2144	1,2144	1,2144	1,2144	1,2144	1,2144	1,2144	1,2144	1,2144	1,2144	1,2144
2016	1,0970	1,0970	1,0970	1,0970	1,0970	1,0970	1,0970	1,0970	1,0970	1,0970	1,0970	1,0970	1,0970
2017	1,0293	1,0293	1,0293	1,0293	1,0293	1,0293	1,0293	1,0293	1,0293	1,0293	1,0293	1,0293	1,0293
2018	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## DECRETO Nº 007/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018

**“Institui o Calendário Fiscal de Tributos e Rendas do Município, para o exercício de 2018, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e, do quanto lhe conferem o art. 276 da Lei nº 418, de 22 de dezembro de 2014.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município para o exercício de 2018, constante do **Anexo I**, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça – Bahia, 03 de janeiro de 2018.

---

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia  
Tel. 74 -3669-2174 - Fax – 74 - 3669-2188

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**ANEXO I**  
**DECRETO Nº 007/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Homologado”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “De Ofício”.	Último dia útil de cada mês.
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Retido na Fonte”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Estimativa”	Último dia útil de cada mês.
ITIV – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “inter-vivos”	Último dia útil de cada mês.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	Último dia útil de cada mês.
TAXA DE OBRAS	Último dia útil de cada mês.
SERVIÇOS DIVERSOS	Último dia útil de cada mês.
EXPEDIENTE	Último dia útil de cada mês.
USO DE ÁREAS	Último dia útil de cada mês.
MERCADO MUNICIPAL	Último dia útil de cada mês.
FEIRA LIVRE	Último dia útil de cada mês.
CEMITERIO	Último dia útil de cada mês.
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO COTA ÚNICA COTA PRIMEIRA COTA SEGUNDA	30/04/2018 – com 10% de desconto; 30/04/2018 – sem desconto; 31/05/2018 – sem desconto. Obs. Fica facultado ao contribuinte pagar seu IPTU em até 02 (duas) cotas, desde que o valor do mesmo seja igual ou superior a R\$ 30,00 (trinta reais), conforme vencimentos acima.
TLL – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	No ato do licenciamento
TFF – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO.	28/02/2018
VIGSAN - TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Após a fiscalização obrigatória da Vigilância Sanitária
VEICULOS DE ALUGUEL	28/02/2018
TAXA DE PUBLICIDADE	28/02/2018

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia  
Tel. 74 -3669-2174 - Fax – 74 - 3669-2188

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA DE VÁRZEA DA ROÇA**  
GOVERNAR UMA NOVA RECONSTRUÇÃO**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**

13.896.758/0001-00

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2018****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E FERNANDA MEDEIROS DA SILVA VITÓRIO, NA FORMA ABAIXO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Elaine Cristina Souza Silva Araujo**, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e de outro lado o Sra. **FERNANDA MEDEIROS DA SILVA VITÓRIO**, residente e domiciliada na Avenida Cambucy, nº 177, Planaltino, Capim Grosso - Ba, inscrita no CPF sob nº 033.401.935-41 e RG 14.515.218-98 SSP/BA e registrado no CRESS nº 10287, denominada (o) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 002/2017, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços de assistente social para atender a demanda do Centro de Referência da Assistência Social -CRAS).

**Parágrafo primeiro**—A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais) sendo o valor mensal de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) para todos os efeitos legais e jurídicos.

**Parágrafo Primeiro** – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA DE VÁRZEA DA ROÇA**  
GOVERNO - UMA NOVA RECONSTRUÇÃO

**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**

13.896.758/0001-00

**Parágrafo segundo** – Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de 02/01/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.032-AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FISICA

Fonte Recursos: 29 - TRANSF. DE REC. DO FNAS

Sub-Elemento: 33.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FISICA

- A. **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO A CONTRATADA**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:
- B. Prestar serviços em sua especialidade de Assistente Social, no atendimento da demanda do CRAS, no município de Várzea da Roça.
- C. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- D. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- E. Comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido e trajado de acordo com as exigências determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- F. Cumprir sua função de acordo com as exigências determinadas no Edital e seus anexos.
- G. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **CLÁUSULA OITAVA -OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**VÁRZEA DA ROÇA**  
GOVERNO - UMA NOVA RECONSTRUÇÃO

**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**

13.896.758/0001-00

- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- (b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA  
13.896.758/0001-00

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 02 de Janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
13.896.758/0001-00

## **EXTRATO DO CONTRATO003/2018 CREDENCIAMENTO 002/2017**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**

CNPJ: 13.753.070/0001-62

Contratado: **FERNANDA MEDEIROS DA SILVA VITÓRIO**

CPF: 033.401.935-41

Objeto: Prestação de serviços de assistente social para atender a demanda do Centro de Referência da Assistência Social –CRAS.

**Preço Global Estimado:**R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)

**Vigência:** 02/01/2018 a 31/12/2018

Lourivaldo Souza Filho  
Prefeito

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia